

# Prefeitura Municipal de Oratórios

## LEI MUNICIPAL Nº325.

*Cria duas vagas para o cargo de Supervisora Escolar.*

A Câmara Municipal de Oratórios aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

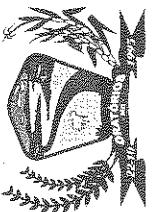
Art. 1º Ficam criadas duas vagas para o cargo de Supervisora Escolar, de provimento efetivo, na forma e especificações do anexo I.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 25 de fevereiro de 2009.

ODILON FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Oratórios

## ANEXO I

<b>Denominação</b>			
. SUPERVISORA ESCOLAR			
<b>Provimento</b>			
Efetivo			
<b>Requisitos para provimento</b>			
.			
• Curso Superior - Pedagogia			
• Capacidade física e mental para exercício das atribuições do cargo.			
<b>Atribuições</b>			
..			
<b>Vencimento: R\$ 1.547,80</b>			
<b>40 Horas/Semana:</b>			

Av. Anhangá, 143 - Centro - Oratórios - MG - CEP: 35439-000  
E-mail: pmo@pontenet.com.br - Telefone: (31) 3876-9101 - Fax: (31) 3876-9102